

RESOLUÇÃO 03/2020

Regulamenta a oferta de “Atividades Complementares” (“ACs”) que passam a ser denominadas “Atividades Complementares Curriculares” (“ACCs”) no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA.

O DIRETOR-GERAL da Faculdade Integrada de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, baseado no/na:

- Regimento Geral da FISMA, de 2010;
- Resolução 12/2017, de 24 de novembro de 2017.
- Parecer Nº 26/2017, de 18 de setembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da FISMA, que instituiu o Regulamento de “Programa de Iniciação Científica”.
- Parecer Nº 2/2019, de 08 de abril de 2019, do CEPE/FISMA, de aprovação do “Novo Regulamento de Extensão”.
- Resolução 07/2019, de 28 de outubro de 2019, que regulamenta as Ações de Extensão na FISMA.
- Resolução 08/2019, de 28 de outubro de 2019, que regulamenta as Ações de Pesquisa e de Iniciação Científica da FISMA.

RESOLVE

Fixar as normas para as “Atividades Complementares Curriculares” (“ACCs”) dos Cursos de Graduação da Instituição.

Art. 1º - Os acadêmicos dos Cursos de Graduação da Faculdade Integrada de Santa Maria – FISMA, presenciais e a distância, deverão integralizar na sua grade curricular um percentual mínimo de 5% e no máximo 10% de carga horária obrigatória em “Atividades Complementares Curriculares - ACC”, conforme definida no PPC e/ou pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único: As DISCIPLINAS DE EXTENSÃO ofertadas na grade curricular não se enquadram no disposto na presente Resolução, sendo o percentual de 10% de carga horária obrigatória distinto daquele que consta no caput do presente artigo.

Art. 2º - Na FISMA, as “Atividades Complementares Curriculares” (“ACCs”) se configuram em quatro (04) modalidades:

I – Atividade Complementar de Ensino – “AC-Ensino”, a qual se constituirá numa disciplina de ensino optativa, não prevista na grade curricular do Curso ou atividades de Monitoria.

II – Atividade Complementar de Pesquisa e/ou Iniciação Científica - “AC-Pesquisa”, a qual abarcará atuações dos alunos em Projetos/Ações regulamentadas de Pesquisa e Iniciação Científica da FISMA.

III - Atividade Complementar de Extensão - “AC-Extensão”, a qual abarcará atuações dos alunos em Projetos/Ações regulamentadas de Extensão da FISMA.

IV - Atividade Complementar Livre – “AC-Livre”, a qual contemplará atividades curriculares e extracurriculares realizadas pelo aluno na FISMA e/ou noutras instituições e organizações da Sociedade Civil.

Art 3º - Ficam assim caracterizadas as “Atividades Complementares Curriculares” (“ACCs”):

I – Disciplinas complementares de ensino, não previstas no PPC do Curso, a serem aproveitadas como “AC-Ensino”, que visem qualificar, atualizar e aprofundar conteúdos destinadas aos alunos da IES, com cargas horárias de 18, 36, 54 ou 72 horas, aprovadas no âmbito de Colegiado de Curso e justificadas perante à Direção Acadêmica. Serão ofertadas ao longo de 18 semanas durante o 1º e 2º semestres letivos, ou com carga horária concentrada nos períodos de férias, neste caso, necessitando aval da Direção Geral da FISMA.

II – Projetos e/ou Ações institucionalizadas de Pesquisa, Iniciação Científica ou de Extensão, a serem aproveitadas respectivamente como “AC-Pesquisa” e “AC-Extensão”, que sigam o previsto nos respectivos Regulamentos afins aprovados pelo CEPE em 2017, registrados na IES conforme preveem as Resoluções 07/2019 e 08/2019, cuja participação do Aluno requerente seja comprovada através de Relatório do Coordenador, no qual deverá constar carga-horária efetivada, frequência mínima de 75% e atividades realizadas.

III – Cursos, Eventos e Atividades Acadêmicas esporádicas, a serem aproveitados como “AC-Livre”, nos quais o Aluno participe na FISMA ou noutras IES, entidades de classe da profissão afim ao curso e/ou organizações de reconhecida significação na Sociedade Civil, públicas, privadas ou comunitárias, com emissão de certificados registrados, onde constem: local, data, carga horária de participação, assinatura dos responsáveis, carimbo/selo oficial da entidade, título do Curso, Evento ou Atividade Acadêmica e, no verso, lista das atividades desenvolvidas (conteúdos, carga-horária, ministrantes).

IV– Ações de Voluntariado Social, a serem aproveitadas como “AC-Livre”, das quais o Aluno foi partícipe, realizadas em entidades de reconhecida significação na Sociedade Civil, públicas, privadas ou comunitárias, que façam emissão de certificados registrados comprovando a atuação do discente requerente, no qual contenha: local, data, carga horária de participação, assinatura dos responsáveis, carimbo/selo oficial da entidade e título ação e, no verso, lista das atividades desenvolvidas (conteúdos, carga-horária, ministrante).

V – As atividades desenvolvidas e comprovadas pelo Aluno em Monitoria, poderão ser consideradas para aproveitamento como “AC-Ensino”, desde que o máximo de carga-horária seja de até 180 horas, ou aquilo que estiver disposto como limite no PPC do Curso.

VI – Outras situações pertinentes, a serem caracterizadas como “AC-Livre”, devidamente comprovadas, cujos certificados contenham: local, data, carga horária de participação do Aluno, assinatura dos responsáveis, carimbo/selo oficial da entidade promotora e lista de atividades desenvolvidas (conteúdos, carga-horária, ministrantes).

Art. 4º - São critérios necessários para o aproveitamento de carga-horária nas “Atividades Complementares Curriculares”:

§ 1º - Realização de disciplina complementar optativa, como modalidade “AC-Ensino”, se a carga horária mínima certificada for de 18 horas, 36 horas, 54 horas ou de 72 horas, cujos conteúdos apresentem relação direta com a base curricular do Curso. Eventualmente, em caráter de exceção justificada, poderão ser ofertadas “AC-Ensino” com cargas-horárias superiores a 72 horas-aula.

§ 2º - Solicitação pelo Aluno, via requerimento (ANEXO III), de aproveitamento como “AC-Pesquisa”, “AC-Extensão” e/ou “AC-Ensino”, para aquelas inserções comprovadas em Projetos/Ações de Pesquisa, Iniciação Científica, Extensão ou de Monitoria realizadas na FISMA.

§ 3º Requerimento do Aluno de aproveitamento em “AC-Livre”, para conteúdos certificados de ensino, pesquisa, extensão realizados fora da FISMA, voluntariado social e ações de cunho profissional, desenvolvidas na FISMA ou noutras instituições e/ou organizações, as quais possuam afinidades temáticas na área de conhecimento do Curso. Os critérios de aproveitamento serão aqueles definidos no PPC do Curso.

Art. 5º - Para o aproveitamento da carga horária em “Atividades Complementares Curriculares” (“ACCs”), o acadêmico deverá:

§ 1º - Efetuar matrícula e/ou rematrícula conforme a oferta semestral de “AC-Ensino” no âmbito do Curso, ou para os períodos de férias, quando estas forem ofertadas pelo Curso até 20 de dezembro ou o que estiver previsto no Calendário Acadêmico.

§ 2º - Apresentar relatórios de desempenho/participação em Projetos/Ações de Pesquisa, Iniciação Científica, Extensão e/ou Monitoria, para o aproveitamento como modalidades de “AC-Pesquisa”, “AC-Extensão” ou “AC-Ensino”, conforme o definido pelo PPC do Curso afim. Respectivamente, a ser realizado até 31 de maio para o aproveitamento no 1º semestre letivo e, até 31 de outubro, para o aproveitamento no 2º semestre letivo, ou conforme o estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 3º - Encaminhar ofício de solicitação de “AC-Livre” à coordenação do seu Curso, com os comprovantes apensados para aproveitamento, respectivamente, no 1º semestre até 31 de maio e, no 2º semestre, até o dia 31 de outubro, ou conforme o estabelecido no Calendário Acadêmico (ANEXO I).

§ 4º - A “AC-Ensino” para ser realizada ao longo do semestre letivo pelos acadêmicos beneficiados com o FIES, PROIES e PROUNI, deverá ter a matrícula efetivada no período da rematrícula.

§ 5º - Fica estabelecido que a abertura dos Processos para o aproveitamento de Atividades Complementares Curriculares pelo Aluno, somente se dará a partir da conclusão do 6º semestre, conforme o previsto na grade curricular dos respectivos Cursos da FISMA, para aqueles interessados e regularmente matriculados nos semestres seguintes.

§ 6º – Alunos que venham a desistir do Curso ou que realizarem transferência para outras IES, poderão solicitar o aproveitamento de atividades complementares no âmbito do Curso afim, a qualquer momento, desde que enquadrados nos critérios estabelecidos na presente resolução.

Art. 6º - As “Atividades Complementares Curriculares” (“ACCs”) terão como limites aceitáveis de carga horária para aproveitamento em “AC-Livre”, as atividades realizadas e certificadas, individualmente, com um mínimo de uma hora (01 hora) e de no máximo de cento e oitenta horas (180 horas), inclusive as de

Monitoria. Para “AC-Pesquisa” e “AC-Extensão”, a carga horária será aquela aferida em relatórios emitidos pelos coordenadores das respectivas Ações, sendo respeitados os limites apostos nos PPCs de cada Curso.

Art. 7º - Para requerer o aproveitamento das “Atividades Complementares Curriculares” (“ACCs”), os Alunos deverão abrir Processo na Secretaria Geral da FISMA e fazer os pagamentos pertinentes à solicitação. A Secretaria Geral, remeterá o expediente à Coordenação do Curso, instância que tomará as providências necessárias para emissão de parecer avaliativo.

§ 1º - Para as disciplinas que forem ofertadas com intuito de qualificar, atualizar e aprofundar conteúdos destinadas aos alunos da IES, na modalidade de “AC- Ensino” com cargas horárias de 18, 36, 54 ou 72 horas, serão pagos os créditos vigentes na política de preços da FISMA.

§ 2º - Para o aproveitamento como “AC-Pesquisa” e AC-Extensão”, deverão apresentar documentação pertinente originada do Coordenador do Projeto/Ação respectiva, cabendo apenas os custos das taxas administrativas de abertura do Processo. O mesmo se dará em relação ao aproveitamento das atividades de Monitoria, para serem aproveitadas como “AC-Ensino”.

§ 3º - O Coordenador do Curso nomeará, através de expediente oficioso interno, o (s) Professor (es) que fará (ão) a análise e parecer da solicitação para “AC-Pesquisa”, “AC-Extensão” ou “AC-Livre”, desde que membro (s) participe (s) do Colegiado do Curso, no interregno de tempo de no máximo 5 dias, após a data de recebimento do mesmo. Eventualmente, poderá solicitar a outros professores do Curso, não participantes do Colegiado, análises e pareceres de Processos afins.

§ 4º - O Professor responsável pela análise do Processo deverá se manifestar por meio de Relatório, sobre o tipo de aproveitamento solicitado para “AC-Livre” (ANEXO II) ou “AC-Pesquisa”, “AC-Extensão” e “AC-Ensino” (ANEXO IV), num prazo de até 14 dias, a partir do dia que recebeu o processo em mãos para emitir parecer.

§ 5º - O Coordenador do Curso retornará o Processo para a Secretaria Geral da FISMA até o limite de tempo de 21 dias, após a data do seu recebimento, para as providências de informação ao solicitante e devidos registros da avaliação, seja, para “AC-Ensino”, “AC-Pesquisa”, “AC-Extensão” e/ou “AC-Livre”.

Art. 8º - Acadêmicos que já integralizaram a carga horária do Curso, mas não realizaram aproveitamento de “Atividades Complementares Curriculares”, não serão cobertos pelos benefícios do PROUNI e PROIES. A realização de “AC-Ensino” para os mesmos ficará condicionada ao pagamento da contraprestação correspondente, com recursos próprios ou de outra fonte, que não, das políticas públicas referidas (PROUNI e PROIES).

Parágrafo único – O acadêmico beneficiário do FIES, mesmo que já tenha integralizado a carga horária obrigatória em “Atividades Complementares Curriculares”, poderá incluir no FIES carga horária excedente, desde que realize a solicitação de aproveitamento das atividades no período que seja possível incluí-la no aditamento do FIES.

Art. 9º - Os casos omissos à presente resolução, que envolvam tipos, caracterização, carga-horária, validade de certificados, prazos, entre outros elementos das “atividades complementares curriculares”, deverão em primeira instância serem reavaliados no âmbito do Curso. Em segunda instância junto à Direção Acadêmica

e, em última instância, encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da FISMA para análise e deliberação.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, que estejam contempladas em outra (s) legislação interna.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol

Diretor-Geral

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO

“Atividade Complementar Curricular - ACC”

“AC-LIVRE”

Eu,, aluna (o) do Curso
....., Matrícula, venho requerer o aproveitamento de carga
horária em “Atividade Complementar Curricular” na modalidade e carga-horária de:

“AC-Livre”: _____ Horas

Em anexo, informo que no presente Processo constam as cópias de documentos comprobatórios que sustentam esta solicitação

- Telefone de Contato:.....
- E-mail Pessoal:.....

Santa Maria, de.....de.....

Assinatura do Acadêmico ou o seu Procurador

Registro na Secretaria Geral da FISMA:

Nº do Protocolo:

Data:/...../.....

Servidor (a):

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR - ACC				
Processo Nº:		Curso:		
Nome do Aluno:		Matrícula:		
Data do recebimento do Processo pelo Professor:/...../ 20.....				
Modalidade de ACC - "AC-Livre"				
Carga Horária Solicitada de Aproveitamento: _____				
Nº	Especificar Tema/Assunto do Documento Apresentado/Nome da Instituição de Origem do Documento	Carga-Horária	Possui Assinatura; Carimbo/Selo e/ou Certificação Digital: sim ou não	Parecer Parcial do Avaliador Compatível: sim ou não
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
Parecer Final				
<input type="checkbox"/> Compatível ao solicitado			<input type="checkbox"/> Não compatível ao solicitado	
Justificativa:				

Nome do Professor:

Assinatura:

Data de Envio à Coordenação do Curso:

_____/_____/20____

Ciência de Recebimento pela Coordenação do Curso:

Assinatura:

Data:

Observações da Coordenação:

Ciência de Recebimento pelo Aluno:

Assinatura:

Data: _____/_____/20____

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA COMO “ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR”

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO

“Atividade Complementar Curricular - ACC”

“AC-PESQUISA” – “AC-EXTENSÃO” – “AC-ENSINO”

Eu,, aluna (o) do Curso, Matrícula, venho requerer o aproveitamento de carga horária em “Atividade Complementar Curricular” na modalidade e carga-horária de:

- [] “AC-Pesquisa”: _____ Horas
[] “AC-Extensão”: _____ Horas
[] “AC-Ensino”: _____ Horas (quando for aproveitamento de Monitoria ou Disciplina Optativa)

Em anexo, informo que no presente Processo constam as cópias de documentos (Relatórios) comprobatórios que amparam esta solicitação

- Telefone de Contato:.....
- E-mail Pessoal:

Santa Maria, de.....de.....

Assinatura do Acadêmico ou o seu Procurador

Registro na Secretaria Geral da FISMA:

Nº do Protocolo:

Data:/...../.....

Servidor (a):

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR - ACC			
Processo Nº:		Curso:	
Nome do Aluno:		Matrícula:	
Data do recebimento do Processo pelo Professor:/...../ 20.....			
Modalidade de ACC			
[] "AC-Pesquisa" - Carga Horária Solicitada de Aproveitamento: _____			
[] "AC- Extensão" - Carga Horária Solicitada de Aproveitamento: _____			
[] "AC- Ensino" - Carga Horária Solicitada de Aproveitamento: _____ (*)			
<i>*No caso de aproveitamento de atividades de Monitoria ou Disciplina Optativa.</i>			
ACC requerida	Lista de temas trabalhados no Projeto/Ação, relatados pelo Professor Coordenador	Carga-Horária Efetiva	Parecer Parcial do Avaliador Compatível: sim ou não
Pesquisa []			
Extensão []			
Ensino * []			

Parecer Final

Compatível
ao solicitado

Não compatível ao
solicitado

Justificativa:

Nome do Professor:

Assinatura:

Data de Envio à Coordenação do Curso:

_____/_____/20____

Ciência de Recebimento pela Coordenação do Curso:

Assinatura:

Data:

Observações da Coordenação:

Ciência de Recebimento pelo Aluno:

Assinatura:

Data: _____/_____/20____